

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5005 DE 05 DE AGOSTO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 16.182,48 (dezesesse mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 16.182,48 (dezesesse mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para trabalho técnico social das obras de galerias de águas pluviais e recapeamento asfáltico no setor norte do município, com verba do contrato n. 0331828-99/2010, do Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

07 Obras		
07.01.00 Obras e Engenharia		
3.3.90.00.00 15 451 5003 1086 05 - 1000064	Aplicações Diretas	R\$ 16.182,48.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de agosto de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de agosto de 23015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”